



## **PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS EM CONTEXTO DE PANDEMIA**

*\*Atualizado em 08 de janeiro de 2021.*

### **I – INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A pandemia e o risco de contágio pelo vírus COVID-19 impuseram a necessidade de reorganização de modelos e estruturas tradicionalmente aplicadas no cotidiano da Escola Dom Bosco e ao processo de ensino e aprendizagem.

O avanço do vírus e os riscos à saúde com a significativa perda de vidas entre as pessoas infectadas demandam a elaboração do presente Protocolo de Biossegurança. A implementação completa deste protocolo ocorrerá quando as autoridades públicas competentes autorizarem o retorno das atividades presenciais da Escola.

O retorno dessas atividades não significa o relaxamento do risco de adoecimento pela COVID-19, portanto, justifica-se a manutenção de vigilância e monitoramento constante.

### **II – OBJETIVO**

Por meio deste instrumento, ficam instituídas normas e medidas voltadas para prevenção, minimização ou eliminação de riscos relativos à infecção pela COVID-19 nos espaços da Escola.

O documento, elaborado à luz do Protocolo Específico nº 001/2021 e do Decreto Estadual nº 19.429/2021, que o aprova, apresenta orientações para o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais na Escola. Seu objetivo é assegurar o retorno gradual das atividades pedagógicas e administrativas, mantendo-se um ambiente seguro e saudável para alunos, pais, funcionários e colaboradores.

### **III – DAS RESPONSABILIDADES**

Considerando a biossegurança como sendo reponsabilidade individual e também coletiva, a Escola Dom Bosco apresenta este protocolo para aplicação imediata e, quando do retorno das atividades presenciais, determinar a conduta de visitantes, funcionários e colaboradores, professores, alunos e pais.

Embasada a partir dos atos normativos emanados pelos Poderes Públicos e dos protocolos estabelecidos pelas autoridades nacional e locais, a Escola Dom Bosco propõe sua aplicação em cada um dos seus setores administrativos e pedagógicos.

Seguindo as normativas expedidas pelas autoridades competentes, a Escola já disponibiliza o Termo de Compromisso de Contenção da COVID-19. O documento deverá ser assinado pelos pais/responsáveis no ato da matrícula ou, no máximo, até o primeiro dia de aulas.

O cuidado com os colaboradores e funcionários incumbirá à Direção Administrativa, juntamente com a Secretaria da Escola, enquanto os estudantes serão acompanhados pelas Coordenações Pedagógicas em cada nível de ensino.

#### **IV – ORIENTAÇÕES**

As aulas seguirão o modelo de ensino híbrido. Haverá aulas presenciais e aulas remotas, para cada optante.

Para evitar a disseminação da doença no ambiente da Escola é imperioso que os pais/responsáveis assumam a responsabilidade e o compromisso de combater a COVID-19, mediante termo escrito, firmado quando da matrícula no ano letivo de 2021, comunicando quando o aluno apresente qualquer sintoma semelhante ao da Covid-19. Também, mesmo que esteja assintomático, quando o aluno tenha tido contato direto com caso confirmado.

Nesses casos, o aluno não deverá frequentar as aulas presenciais e ficará afastado pelo prazo de 07 (sete) dias. Desenvolvidos os sintomas ou conformado diagnóstico positivo, poderá ser ampliado para 14 (quatorze) dias ou outro prazo dado por recomendação médica.

#### **Marcações e Distâncias:**

- Recepção, pátio e locais abertos ..... 1,5 metros;
- Salas de aula ..... 1,0 metro;
- laboratórios ..... utilização nos termos do Protocolo Específico 001/2021;
- Biblioteca ..... 1,5 metros;  
(aberta somente para empréstimos);
- Parque Climatizado ..... não será utilizado inicialmente;

- Atividades Esportivas  
Educação Física ..... realizadas, inicialmente, sem contato físico;

Observação 1: Não obstante o uso de aparelhos de ar-condicionado, devido ao calor intenso em nossa cidade, recomenda-se o uso de janelas abertas para uma maior circulação de ar através de ventilação natural.

Observação 2: É necessária a obediência da sinalização horizontal e vertical colocada nas dependências da escola, estão em consonância com os protocolos do Poder Público e se destinam a orientar quanto ao posicionamento, evitando aproximação e contato físico.

Observação 3: A Secretaria da Escola está em funcionamento presencial e continuará com os canais de comunicação por via remota.

Observação 4: Eventos escolares, caso sejam realizados presencialmente, atenderão a previsão dos protocolos sanitários específicos.

Observação 5: As aulas de laboratório poderão ser realizadas no pátio ou em outras áreas abertas da Escola e devidamente adaptadas conforme as regras do protocolo específico nº 042/2020.

### **Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos Funcionários e Colaboradores:**

- Uso de álcool em gel;
- Uso obrigatório de máscaras de proteção em todas as dependências da Escola;
- Uso de máscara e *face shield*.  
(serviços gerais, recepção, portaria, educação infantil e cantina/refeitório)

Observação 1: É recomendado a professores e coordenadores no exercício de suas atividades dentro de sala de aula, usar a máscara e/ou máscara e *face shield*. Aos professores e funcionários na Educação Infantil, aos funcionários da cantina e do refeitório, enquanto no exercício de suas atividades, é obrigatório o uso da máscara e do *face shield*.

Observação 2: A cada três horas de uso a máscara deverá ser substituída. É obrigatório que cada professor, funcionário ou colaborador da Escola traga consigo, além das máscaras sobressalentes, uma embalagem para o descarte ou para guardar aquelas não descartáveis.

### **Medidas de Higienização:**

- Disponibilização de álcool 70% ou álcool glicerinado (dispensadores fixados em locais específicos e de fácil acesso);
- Bebedouros com disponibilização apenas da torneira (para encher garrafas, cantis ou *squeezes*);
- Tapetes sanitizantes na entrada à portaria da escola;

- Higienização diária de banheiros, bebedouros, salas de aula e espaços em que haja a circulação de alunos e pessoas;
- Higienização de bancos, mesas e cadeiras nos pátios e refeitório;

Observação 1: A limpeza dos espaços de trânsito regular de pessoas ocorrerá de maneira concorrente ou ao término de turno, conforme a característica de cada setor. Ações de sanitização dos ambientes serão obrigatoriamente realizadas e observarão a frequência prevista pelos aplicadores dos produtos utilizados.

Observação 2: O prédio da Escola passa por sanitização periódica, realizada interna e externamente, com o uso de produtos não tóxicos certificados pela Anvisa.

### **Alimentação no Interior da Escola:**

- O Refeitório estará fechado durante os 30 dias iniciais, após a retomada das aulas;
- A Cantina estará aberta e ofertará lanches;
- A alimentação (seja por lanche trazido de casa ou adquirido na Escola) deverá ocorrer, exclusivamente, nas áreas e locais indicados e sinalizados no pátio da Escola.

Observação: Durante o intervalo para o recreio, o lanche será realizado no pátio ou áreas abertas, exclusivamente, nos locais indicados e sinalizados.

### **Medidas Essenciais:**

- O acesso à entrada e circulação no interior da Escola será precedido de tapete sanitizante e, somente será permitido, mediante uso de máscara que cubra o nariz e a boca;
- Para o acesso à escola, é necessário medir a temperatura corporal, não sendo permitida a entrada daqueles que medirem superior a 36,9 graus;
- Ao chegar à Portaria da Escola, lave as mãos com água e sabão utilizando a pia disponível na entrada. Caso contrário, utilize o álcool em gel a 70%;
- Antes e após a realização das atividades escolares, higienize as mãos;
- Não é recomendado o uso de adornos pessoais (brincos, colar, anéis, pulseira, relógio), pois dificultam higienização adequada e facilitam a contaminação;
- Não compartilhe materiais de uso individual, tais como: caderno, papel, canetas, corretivo, celulares e outros;
- Evite tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos;

- Respeite a sinalização e as marcações nos espaços da Escola, mantendo sempre um distanciamento mínimo entre as pessoas;
- Evite aglomerações: espere sua vez;
- Adote um comportamento amigável, sem contato físico.

Observação 1: Os pais de alunos devem deixar e buscar seus filhos sempre na calçada diante da porta de entrada na Escola. Os alunos entrarão desacompanhados e respeitando os limites de distância entre as pessoas.

Observação 2: Considerando as peculiaridades dos alunos da Educação Infantil, especificamente os alunos do Infantil 1, 2 e 3, os pais/responsáveis poderão entrar na Escola para receber ou deixar suas crianças. Todavia, deverão cumprir as regras de proteção estabelecidas e não exceder ao tempo máximo de 10 minutos.

Observação 3: Atendimentos aos pais de alunos podem ser agendados com as Coordenações Pedagógicas e ocorrerão com hora marcada. Os horários de chegada e saída todos devem ser pontuais, sendo rigorosamente respeitados pelos pais de alunos para evitar aglomeração na portaria da Escola.

Observação 4: Ao sair de suas casas, recomenda-se aos alunos trazer uma máscara extra para troca e, ainda, uma embalagem para o descarte ou para guardar aquelas não descartáveis. É necessário que as máscaras contenham nome e identificação de cada aluno.

## **V – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

1. BRASÍL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços de saúde: perguntas e respostas: Anvisa esclarece as principais dúvidas sobre serviços de saúde e vigilância sanitária no enfrentamento da Covid-19.2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/noticias/>. Acesso em: 15 abr. 2020.
2. PIAUÍ. Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020. Aprova o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional frente à Pandemia, e dá outras providências.
3. PIAUÍ. Decreto nº 19.112, de 21 de julho de 2020. Aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação da SARS-Cov-2 (COVID-19) para os segmentos do item 3 do Grupo 1 do Calendário de Retomada Gradual das Atividades Econômicas e Sociais, na forma que especifica, e dá outras providências.
4. PIAUÍ. Decreto nº 19.116, de 22 de julho de 2020. Dispõe sobre a adequação do Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais, e dá outras providências.
5. PIAUÍ. Decreto nº 19.219, de 21 de setembro de 2020. Aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação da SARS-Cov-2 (COVID-19) para o setor relativo à educação e dá outras providências.
6. PIAUÍ. Decreto nº 19.429, de 08 de janeiro de 2021. Aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação da

SARS-Cov-2 (COVID-19) para o setor relativo à educação, para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

7. Diretrizes Para Diagnóstico e Tratamento da Covid-19. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 81 p.

8. FILHO, José Marçal Jackson et al . A saúde do trabalhador e o enfrentamento da COVID-19. **Rev. bras. saúde ocup.**, São Paulo , v. 45, e 14, 2020. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0303-76572020000100100&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76572020000100100&lng=en&nrm=iso).  
access on 20 de julho de 2020.

9. Ministério da Saúde. **Coronavírus COVID-19: O que você precisa saber**. 2020. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br>. Acesso em: 30 maio 2020.

10. Organização Pan-Americana de Saúde. **Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde**. Disponível em: <https://opascovid.campusvirtualsp.org/taxonomy/term/36>. Acesso em 23 maio 2020.

11. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE et al. Orientação laboratorial de biossegurança relacionada à doença de coronavírus (COVID-19): orientação provisória, 19 de março de 2020 . Organização Mundial da Saúde, 2020.